



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História da Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2026

PROCESSO SEI Nº 22435/2026-93

SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

LOCAL: WWW.NOVOBBMNET.COM.BR

FINALIDADE: CONTRATAÇÃO

INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 28/07/2026 às 17h.

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 12/08/2026 às 09h.

ABERTURA E ANÁLISE DE PROPOSTAS: 12/08/2026 às 09:45h.

INÍCIO DA ETAPA DE LANCES: 12/08/2026, a partir das 10h.

SISTEMA: BBMNET LICITAÇÕES ELETRÔNICAS

MODO DE DISPUTA: ABERTO

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de seguro automotivo para a frota de veículos oficiais da Prefeitura de São Vicente, de acordo com as especificações e condições constantes deste Termo de Referência.

LOTE ÚNICO: AMPLA PARTICIPAÇÃO

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de São Vicente torna público, para conhecimento de todos os interessados, que no dia e horário abaixo indicados, será realizada licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, cujo critério de julgamento será **GLOBAL**, através do site www.novobbmnet.com.br, que será regido pela [Lei Federal nº 14.133, 01 de abril de 2021](#)¹, Decreto Municipal nº 6.375, de 26 de dezembro de 2023², Lei Complementar nº 123/2006³, e demais legislações e regulamentos aplicáveis; e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

A presente licitação será conduzida pela Sra. Zel dos Santos Rebouças, Pregoeira Oficial do Município, nos termos da Portaria nº 04/2025-SEP.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **Contratação de empresa para prestação de serviços de seguro automotivo para a frota de veículos oficiais da Prefeitura de São Vicente**, de acordo com as especificações e condições constantes deste Termo de Referência.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço www.novobbmnet.com.br.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do

¹ https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm

² <https://leismunicipais.com.br/a/sp/s/sao-vicente/decreto/2023/638/6375/decreto-n-6375-2023-regulamenta-no-ambito-do-municipio-de-sao-vicente-a-lei-federal-n-14133-de-1-de-abril-de-2021-que-dispoe-sobre-licitacoes-e-contratos-administrativos-e-da-outras-providencias?q=6375>

³ https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/LCP/Lcp123.htm



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.2.1. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.2.2. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.3 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei Federal n.º 14.133/2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.5. Não poderão disputar esta licitação:

2.5.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.5.2. O autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.5.3. Empresa responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.5.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.5.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

2.5.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.5.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.5.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.5.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

2.5.10. Também, não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021;

2.6. O impedimento de que trata o item 2.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

2.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.5.2 e 2.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade;

2.7.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.8. O disposto nos itens 2.5.2 e 2.5.3. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução;



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

2.9. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.10. Em se tratando de consórcio, a participação de empresas fica condicionada, além das exigências gerais contidas neste Edital e das disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, ao atendimento dos seguintes requisitos:

2.10.1. Poderão participar desta licitação as empresas em consórcio já constituído ou que tenham se obrigado a constituí-lo, através de Termo de Compromisso de Constituição de Consórcio (Anexo IX deste Edital);

2.10.2. Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

2.10.3. Cada empresa consorciada deverá apresentar a totalidade dos documentos exigidos para habilitação, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, sendo certo que a inabilitação de uma das empresas inabilita o consórcio;

2.10.4. As empresas reunidas em um consórcio ficarão impedidas de participar desta licitação integrando outro consórcio, ou de se apresentar isoladamente;

2.10.5. Os integrantes do consórcio responderão solidariamente pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato;

2.10.6. Para fins de aferição da qualificação econômico-financeira do consórcio, admite-se a soma do capital mínimo ou do patrimônio líquido das empresas que o integram, observada a proporção de sua respectiva participação, acrescida do percentual definido no item da habilitação econômico-financeira sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira;

2.10.7. O acréscimo previsto no item 2.9.6 deste edital não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade de microempresa e pequenas empresas, assim definidas em lei;

2.10.8. No caso do consórcio formado nos termos deste Edital sagrar-se vencedor deste procedimento licitatório e, ser-lhe adjudicado o objeto do certame, as empresas que o



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

integram deverão obrigatoriamente promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no item 2.9.1. acima;

2.10.9. Eventual substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão competente e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou a ata de registro de preços.

3. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E EFETIVA PARTICIPAÇÃO

3.1. **Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, obtida junto à Bolsa Brasileira de Mercadorias.**

3.2. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante. Caberá ao usuário comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

3.3. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.3.1. Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br, acesso “credenciamento – licitantes (fornecedores)”.

3.3.2. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidos através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br.

3.4. A participação no Pregão **Eletrônico** dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio www.novobbmnet.com.br.



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

opção "ENTRAR" / opção "BBMNET LICITAÇÕES (Sala de Negociação)".

3.4.1. As propostas de preços deverão ser encaminhados eletronicamente até a data e horário definidos, conforme indicação na primeira página deste edital.

3.4.2. **O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.**

3.4.3. A condição da empresa, **ME/EPP**, deverá ser informada **em campo próprio da plataforma BBMNETLicitações.**

3.4.3.1. O licitante que não informar sua condição, antes do envio das propostas, perderá o direito ao tratamento diferenciado.

3.5. **O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital**, bem como a **inexistência de qualquer fato impeditivo de sua participação no certame.** O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou da Administração por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

3.6. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.7. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema **BBMNET Licitações** poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site www.novobbmnet.com.br.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

4.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que **a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal**, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e **que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório**;

4.2.2. **não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre** e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

4.2.3. **não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado**, observando o disposto nos incisos III e IV, do art. 1º, e no inciso III, do art. 5º, da Constituição Federal;

4.2.4. **cumpe as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência** e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

4.2.5. o licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

4.3. **O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º, da Lei Complementar nº 123, de 2006**, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 e 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º, do art. 4º, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

4.4. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.2. ao 4.3. sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021 e neste Edital.

4.5. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

4.6. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.7. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.7.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.7.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.8. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.8.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.8.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.9. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.8. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

5. DA VISTORIA

5.1. As empresas interessadas em vistoriar os veículos a serem segurados poderão comparecer à Secretaria de Trânsito e Transportes de São Vicente, conforme condições estipuladas no item 6.9.1 do Termo de Referência – Anexo I do Edital.

5.2. O fato de a seguradora deixar de realizar a vistoria ora prevista, não exime a contratada do cumprimento das obrigações pertinentes a este objeto, inclusive quanto à cobertura de equipamentos e acessórios, conforme item 6.9.2 do Termo de Referência.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA E DOS VALORES ESTIMADOS PARA A CONTRATAÇÃO (MÁXIMOS)

6.1. As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BBMNET no menu “**Sala de Disputa**”, no campo das licitações na coluna (menu) da etapa “**Aberto para receber propostas**”.

6.2. O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando “enviar proposta”.

6.3. O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema.

6.3.1. A proposta inserida na plataforma da BBMNET deverá conter:

a) Os preços unitários e totais, **em moeda corrente nacional**, com duas casas decimais, referente ao prêmio (será objeto de classificação das propostas conforme item 6.7.1.1 do Termo de Referência);

b) Indicação dos valores das franquias conforme exigência do item 6.7.1.2 do Termo de Referência.

6.3.2. Os prazos a serem considerados para elaboração da proposta são:

a) **Prazo de validade da proposta: mínimo de 60 (sessenta) dias** a contar da data de sua apresentação;

b) **Prazo de entrega da apólice:** deverá ser realizada no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da Autorização de Serviço (AS) contendo o número de empenho conforme item 6.2.2.7 do Termo de Referência;

c) **Prazo para pagamento:** 30(trinta) dias para cada parcela, conforme cronograma do



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

item 16 do Termo de Referência, que segue:

Parcela	Condição	Vencimento
1ª	Após a emissão da apólice e apresentação da nota fiscal/fatura	Até 30 dias da emissão
2ª	Conforme cronograma	30 dias após a 1ª parcela
3ª	Conforme cronograma	30 dias após a 2ª parcela
4ª	Conforme cronograma	30 dias após a 3ª parcela

6.4. O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BBMNET Licitações.

6.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.7. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.

6.8. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.9. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.10. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inseridos no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta.

6.11. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.12. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6.13. Eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

apuração de responsabilidade.

6.14. Independente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.15. Quando for exigido pelo Pregoeiro, o licitante deverá preencher a ficha técnica do produto ou serviços, juntamente com as informações adicionais. A ficha técnica, quando obrigatória, será enviada através de comando próprio disponível no Sistema ao licitante.

6.15.1. O licitante não poderá em hipótese nenhuma se identificar na ficha técnica, sob pena de desclassificação.

6.16. **Deverá ser oferecida proposta para o quantitativo total dos itens nos lotes em que for participar, conforme especificações do edital.**

6.17. **Valores totais estimados (máximos) para a contratação:**

LOTE 1 – AMPLA PARTICIPAÇÃO				
Item	Descrição	Un.	Qtd.	Valor Total (R\$)
1	Veículos Leves, conforme descrições do Termo de Referência.	Un	20	39.770,89

LOTE 2 – AMPLA PARTICIPAÇÃO				
Item	Descrição	Un.	Qtd.	Valor Total (R\$)
1	Motocicletas, conforme descrições do Termo de Referência.	Un	16	36.315,54

LOTE 3 – AMPLA PARTICIPAÇÃO				
Item	Descrição	Un.	Qtd.	Valor Total (R\$)
1	Veículos Pesados, conforme descrições do Termo de Referência.	Un	02	19.520,20

6.17.1. O **valor global estimado desta licitação** é de **R\$ 95.615,63** (noventa e cinco mil, seiscentos e quinze reais e sessenta e três centavos).



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.6. O **lance** deverá ser ofertado pelo **valor global do lote**.

7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 1,00 (um real) para todos os lotes.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa **"aberto"**.

7.11. Adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico o modo de disputa **"aberto"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.12. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.13. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18. Quando a **desconexão** do sistema eletrônico para o **Pregoeiro** persistir por tempo **superior a 10 (dez) minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.21. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei Federal n.º 14.133/2021, nesta ordem:

7.21.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.21.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.21.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

7.21.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.22. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.22.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.22.2. empresas brasileiras;

7.22.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.22.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei n.º 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.23. Permanecendo o empate após aplicação de todos os critérios de desempate de que tratam os subitens 7.21 e 7.22, proceder-se-á ao sorteio eletrônico (pela plataforma) das propostas empatadas.

7.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.24.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.24.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.24.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.25. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta e planilha adequada ao último lance ofertado após a negociação



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.25.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.25.2. Quando se tratar de critério de julgamento por lote ou menor preço global, a proposta final de preços do licitante detentor da melhor oferta deverá ter seus valores unitários e totais ajustados de forma que os preços de cada um dos itens não resultem, após os ajustes, valores unitários finais acima de qualquer dos valores propostos ou acima dos valores unitários estimados.

7.26. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no subitem 2.4 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.2. cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (Certidões (cgu.gov.br))); e

8.1.3. cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (Certidões (cgu.gov.br)).

8.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 4.3 deste edital.

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35, da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.7.1. contiver vícios insanáveis;

8.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Edital e seus anexos;

8.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.6. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.6.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o *caput*, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.8. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos neste Edital e no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

9.2. Os **documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema**, em formato digital, **no prazo de 2 (DUAS) HORAS, contado da solicitação do PREGOEIRO**, prorrogável por igual período (IN 73/2022, art. 39, §5º). A habilitação dos interessados é condicionada à apresentação dos documentos a seguir especificados:

9.2.1. Habilitação Jurídica

9.2.1.1. **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, no caso de microempreeendedor individual (MEI), cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>; **Registro do Empresário**, no caso de empresa individual; **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor e alteração subsequente, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, **e, no caso de sociedades por ações**, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; **Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas**, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

9.2.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

9.2.2.1. **Prova de inscrição no Cadastro das Pessoas Jurídicas (CNPJ)** do Ministério da Fazenda;

9.2.2.2. **Prova de Inscrição Estadual e/ou Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

9.2.2.3. **Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa referente aos Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, que também abrangem as contribuições sociais (INSS), conforme a Portaria Conjunta RFB/PGFN nº1751, de 02/10/2014, do Ministério da Fazenda;

9.2.2.4. **Prova de regularidade de débitos para com a Fazenda Estadual**, expedida pela **Procuradoria Geral do Estado (PGE)** ou pelo Órgão competente do Estado da sede da licitante, referente aos **Débitos INSCRITOS na Dívida Ativa**. A comprovação da Regularidade Fiscal poderá se dar através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

9.2.2.5. **Certidão Negativa de Débitos (CND) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa (CPD-EN)** referente à Fazenda Municipal (**Tributos Mobiliários**), expedida pela Secretaria da Fazenda do Município da sede da licitante;

9.2.2.6. **Prova de regularidade de situação do Fundo Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, através de Certidões Negativas de Débitos, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

9.2.2.7. **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 alterada pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011 – DOU de 08/07/2011;

9.2.2.8. **Declaração** de atendimento da previsão inserta no **inciso VI, do art. 68, da Lei Federal nº 14.133, de 2021**, consubstanciado na manifestação expressa de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e na forma da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 (**ANEXO VII**).

9.2.2.9. As licitantes devidamente enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte, em conformidade com a Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, deverão apresentar a declaração expressa de que no momento da abertura da sessão atende a condição de pequena empresa nos termos da legislação fiscal e societária, bem como os documentos relativos a regularidade fiscal e trabalhista, ainda que existam pendências.

9.2.2.10. Ficam desde já advertidos os licitantes que a prática de qualquer ato no sentido de admitir que sua entidade empresarial é empresa de pequeno porte ou



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

microempresa a fim de obter tratamento diferenciado no certame, quando não se enquadrar nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, ou quando estiver inserida nas situações elencadas nos incisos I a X, do parágrafo 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, constitui fraude a realização de ato do procedimento licitatório, sujeitando o infrator as penalidades previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021.

9.2.3. Qualificação Econômico-Financeira

9.2.3.1. **Certidão negativa de pedido de falência**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

9.2.3.2. Balanço Patrimonial, demonstrações de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais; Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.2.3.2.1. Os documentos exigidos para fins de qualificação econômico-financeira deverão comprovar o seguinte: Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1;

Sendo:

Índice de Solvência (I.S.) = $AT / (PC + ELP)$;

Índice de Liquidez Geral (I.L.G.) = $(AC + RLP) / (PC + ELP)$;

Índice de Liquidez Corrente (I.L.C.) = AC / PC ;

Onde: AT = Ativo Total,

AC = Ativo Circulante,

RLP = Ativo Realizável a Longo Prazo,

PC = Passivo Circulante,

ELP = Passível Exigível a Longo Prazo.

9.2.3.2.2. Caso a empresa apresente resultado igual ou inferior a 1 (um) em qualquer dos índices referidos acima, somente será considerada com boa situação financeira caso o Patrimônio Líquido não seja inferior a 10% (dez por cento) do valor global da proposta para contratação.

9.2.4. Qualificação Técnica

9.2.4.1. Comprovação de capacidade Técnico Operacional, mediante a apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

registrado na entidade profissional competente, no qual comprove que a licitante (pessoa jurídica) executou ou executa serviços similares e compatíveis com o objeto desta licitação, contemplando um quantitativo mínimo de 35% dos veículos segurados simultaneamente ou em uma mesma apólice.

9.2.4.2. Autorização de funcionamento expedida pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, comprovando que a licitante está apta a operar no ramo de seguros.

9.2.5. Outras Declarações

9.2.5.1. **Declaração** de cumprimento das exigências de **reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social**, de que trata o art. 63 da Lei nº 9.213, de 24 de julho de 1991, se couber **(ANEXO VIII)**.

9.2.5.2. **Declaração**

9.2.6 Disposições Gerais

9.2.6.1. Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada.

9.2.6.2. **As certidões e/ou certificados apresentados devem estar com o seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 180 (cento e oitenta dias), a contar de sua expedição.**

9.2.6.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.2.6.3.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.2.6.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia autenticada.



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

9.2.6.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.2.6.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.2.6.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigente na data de entrega das propostas.

9.2.6.8. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.2.6.9. Os documentos deverão ser anexados no campo específico da plataforma, organizados de forma a facilitar a verificação.

9.2.6.9.1. É obrigação do licitante a disponibilização de todos os documentos de habilitação exigidos neste edital, de forma concisa, organizada, em formato “.pdf”.

9.2.6.9.2. Os critérios mínimos de organização dos arquivos devem ser respeitados, visando a eficiência e celeridade no julgamento dos documentos de habilitação.

9.2.6.9.3. O protocolo de documentos nomeados sem critério, desorganizados ou em arquivos misturados dificulta e por vezes impossibilita o trabalho dos agentes e equipe de apoio.

9.2.6.10. Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.2.6.11. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.2.6.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.2.

9.2.6.13. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

9.2.6.13.1. As microempresas – ME e empresas de pequeno porte – EPP, por ocasião da participação neste certame, **DEVERÃO apresentar toda a documentação exigida para fins habilitatórios**, mesmo que este apresente alguma restrição em obediência ao art. 43 da Lei Complementar nº. 123/06.

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento que o(s) proponente(s) for(em) declarado(s) vencedor(es) do certame, prorrogáveis uma única vez, por igual período, mediante solicitação(ões) expressa(s) do(s) proponente(s), a critério da Prefeitura Municipal de São Vicente, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

b) A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes remanescentes na ordem de classificação para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório ou revogar o certame.



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

10. DA CONEXÃO NO SISTEMA

10.1. Os licitantes deverão permanecer conectados no sistema após a etapa de lances até o encerramento do certame para:

10.1.1. Responder em campo próprio eventual negociação solicitada pelo Pregoeiro;

10.1.2. Encaminhar a proposta readequada ao último lance ofertado conforme item 7.25;

10.1.3. Encaminhar os documentos de habilitação;

10.1.4. Responder ao chat sobre quaisquer outros questionamentos formulados pelo Pregoeiro.

10.2. A ausência de manifestação quanto a possibilidade de negociação poderá ser entendida como impossibilidade de redução dos valores.

10.3. A ausência de envio da proposta reajustada ao último lance ofertado incorrerá na desclassificação da proposta.

10.4. A ausência de envio de documentos de habilitação solicitados pelo Pregoeiro incorrerá na inabilitação do licitante.

11. DAS IMPUGNAÇÕES, DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DOS RECURSOS

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade ou para solicitar esclarecimentos sobre os seus termos, devendo o pedido ser protocolado até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

11.1.1. **A impugnação e o pedido de esclarecimento DEVERÃO ser realizados por forma eletrônica, protocolados no seguinte endereço: www.novobbmnet.com.br.**

11.1.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.1.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no sítio eletrônico oficial da Prefeitura de São Vicente, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.1.4. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

11.1.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11.2. Dos atos da Administração decorrentes desta Licitação cabem:

11.2.1 Recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

11.2.1.1. julgamento das propostas;

11.2.1.2. ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

11.2.1.3. anulação ou revogação da licitação;

11.2.1.4. extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

11.2.1.5. pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

11.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nos itens 11.2.1.1 e 11.2.1.2., deste Edital, serão observadas as seguintes disposições:

11.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, no prazo de até 10 (dez) minutos, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto no item 11.2.1. será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases, da ata de julgamento.

11.3.2. A apreciação dar-se-á em fase única.

11.4. Os recursos de que tratam o item 11.2.1. deste Edital serão dirigidos à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

11.6. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

11.7. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.7.1. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico, através do site www.novobbmnet.com.br.

11.8. **Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.**

11.9. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.11. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

12.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

12.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

12.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei Federal n.º 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar; e,

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, a contar da intimação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6. e 12.1.7, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2, 12.1.3, 12.1.8, 12.1.9, 12.1.10, 12.1.11 e 12.1.12, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.4.3. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

12.5. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.7. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.8, 12.1.9, 12.1.10, 12.1.11 e 12.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7. que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.8. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.6, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.9. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.10. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

12.11. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.13. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

13.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, para fins do disposto no art. 71 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

13.2. Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o Contrato no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, podendo ser prorrogado 1(uma) vez, por igual período, conforme disposto no art. 90 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

14. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

14.1 O prazo de vigência do contrato será de 12(doze) meses contado do primeiro dia útil subsequente à divulgação no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), podendo ser prorrogado a critério da **CONTRATANTE**, desde que mantidas as condições vantajosas à Administração e comprovada a continuidade da necessidade, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

15. DO REAJUSTE

15.1. Os preços contratuais são fixos e irrealizáveis no prazo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado (08/05/2026). Após o interregno de 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados, utilizando-se, para tanto, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA-IBGE do período, ou, na falta desse, outro índice oficial que, por



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

ventura, vier a substituí-lo.

15.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO, ENTREGA DO OBJETO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. As condições de fiscalização e gestão do contrato, entrega do objeto e condições de pagamento estão estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência, deste Edital.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

FONTE DE RECURSO: TESOURO

021301 | 26.125.0018.2152 | 3.3.90.39.69 | 01 | 450.0000

18. DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1. Fica vedada qualquer subcontratação, bem como faturamento por parte de terceiros.

19. DO TRATAMENTO E DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

19.1. A participação nesta licitação importa na manifestação de inequívoco consentimento do titular dos dados pessoais que tenham se tornado públicos como condição para participação no certame, para tratamento por esta Administração municipal, na forma da Lei Federal nº 13.709/18 - Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), seja titular pessoa física direta ou, como no caso das licitações, indiretamente ligadas ao licitante, inclusive sócios, empregados contratados e/ou terceirizados, quando for o caso.

19.2. O licitante está ciente de que esta Administração – controladora dos dados –, sempre que possível, tomará decisões referentes ao tratamento de seus dados pessoais, bem como realizará o tratamento de tais dados, envolvendo operações como as de coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição,



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

19.3. Esta Administração fica autorizada a compartilhar os dados pessoais do titular com outros agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para finalidade específica, observados os princípios e as garantias estabelecidas pela LGPD.

19.4. Caberá à Administração municipal proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativas ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

a) o tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º e/ou 11 da LGPD, o qual se submete o objeto deste certame, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular, respeitadas as regras previstas pelos artigos 23 a 30 da LGPD;

b) o tratamento seja limitado às atividades necessárias para atingir as finalidades de execução do objeto contratado;

c) a Administração municipal poderá manter e tratar os dados pessoais do titular durante todo o período em que eles forem pertinentes ao alcance das finalidades listadas neste edital;

d) os dados pessoais anonimizados, sem possibilidade de associação ao indivíduo, poderão ser mantidas por período indefinido;

e) o titular tem direito a obter desta Administração a relação dos dados por ele tratados, a qualquer momento e mediante requisição formal, conforme art. 18 da LGPD;

f) a Administração municipal responsabiliza-se pela manutenção de medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito;

g) em conformidade ao art. 48 da LGPD, esta Administração municipal comunicará ao titular e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao titular.



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 20.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 20.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 20.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 20.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 20.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 20.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 20.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 20.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 20.9. Os pagamentos serão efetuados em conformidade com o Decreto Municipal nº 5565-A, de 11 de junho de 2021⁴, mediante crédito em conta corrente, devendo o fornecedor informar o número do banco, da agência e conta bancária quando do envio da proposta realinhada.

⁴<https://leismunicipais.com.br/a1/sp/s/sao-vicente/decreto/2021/557/5565/decreto-n-5565-2021-estabelece-os-procedimentosde-fiscalizacao-dos-contratos-firmados-pelos-orgaos-da-administracao-municipal-padroniza-os-procedimentos-para-liquidacao-e-pagamento-de-despesas-publicas-oriunda-dos-contratos-administrativos-que-especifica-e-da-outras-providencias-proc-n-10986-21?q=5565>



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

20.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.11. As assinaturas dos documentos relativos à presente licitação deverão observar as regras do Decreto Municipal n.º 6.520, de 13 de maio, de 2024⁵, no que couber.

20.12. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, para consulta, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de São Vicente (www.saovicente.sp.gov.br/), na plataforma BBMNET (<http://www.bbmnetlicitacoes.com.br/>) e na Diretoria de Licitações – DECOMLIC, da Prefeitura Municipal de São Vicente, situada na sala 23, do Paço Municipal, localizado na rua Frei Gaspar n.º 384, Centro, São Vicente (SP).

20.13. O Edital ou o seu respectivo extrato será publicado em jornal diário de grande circulação local ou regional e no Boletim Oficial do Município – BOM, ressalvadas as previsões próprias de convênios e ajustes estaduais e federais celebrados com o Poder Executivo Municipal.

20.14. Os atos subsequentes à publicação do Edital, bem como dos contratos dele derivados, serão publicados no BOM, no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de São Vicente e no PNCP, ressalvadas as previsões próprias de convênios e ajustes estaduais e federais celebrados com o Poder Executivo Municipal.

20.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Modelo de Proposta;

ANEXO III – Declaração Contendo Informações para Celebração do Contrato;

ANEXO IV – Minuta do Contrato;

ANEXO V – Termo de ciência e notificação;

ANEXO VI – Declaração de documentos à disposição do TCE-SP;

ANEXO VII - Declaração de situação regular perante o ministério do trabalho;

ANEXO VIII - Declaração de reserva de cargos;

⁵ <https://leismunicipais.com.br/a/sp/s/sao-vice/decreto/2024/652/6520/decreto-n-6520-2024-regulamenta-a-lei-federal-n-14063-de-23-de-setembro-de-2020-no-ambito-da-administracao-municipal-quanto-ao-uso-de-assinaturas-eletronicas-e-aonivel-minimo-exigido-para-a-assinatura-eletronica-em-interacoes-com-o-ente-publico?q=6520>



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

ANEXO IX – Termo de Compromisso de Consórcio;

São Vicente (SP), na data da assinatura

Lídia Gil Marinho Espíndola
Supervisora em Substituição



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História da Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

ANEXO I
ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO / TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2026



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História da Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA - SEMOB

TERMO DE REFERÊNCIA

SEGUROS AUTOMOTIVOS

1. PREÂMBULO

A presente licitação será processada na modalidade **pregão, na forma eletrônica**, sob o critério de julgamento de menor preço por lote/categoria, admitida a apresentação de propostas individualizadas por categoria de veículos, na forma deste Termo de Referência e do Edital, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas aplicáveis.

2. OBJETO

Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de seguro automotivo para a frota de veículos oficiais da Prefeitura de São Vicente, conforme especificações constantes do Anexo I deste Termo de Referência, com cobertura em todo o território nacional, contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza, e assistência 24 horas.

3. MOTIVAÇÃO

A presente contratação fundamenta-se no Estudo Técnico Preliminar, evidenciando a necessidade de proteção do patrimônio público e mitigação de riscos operacionais e financeiros decorrentes da utilização contínua da frota oficial, garantindo a continuidade dos serviços públicos e a segurança de servidores e terceiros, em observância aos princípios da eficiência, economicidade e planejamento previstos na Lei nº 14.133/2021.

4. DOS VEÍCULOS A SEREM SEGURADOS

Conforme disposto no Anexo I deste Termo de Referência — Relação e Dados dos Veículos para Contratação do Seguro — os veículos encontram-se organizados da seguinte forma:

Lote 1 – Veículos Leves;

Lote 2 – Motocicletas;

Lote 3 – Veículos Pesados.

A referida divisão por lotes tem como finalidade permitir a apresentação de propostas de forma individualizada por categoria, ampliando a competitividade do certame e possibilitando maior participação de empresas do ramo segurador. Tal medida mostra-se necessária especialmente em razão de que algumas seguradoras não operam com determinadas



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História da Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

categorias, como motocicletas, evitando-se, assim, eventual restrição indevida à participação de interessadas e favorecendo a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

5. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS DE SEGURO DE FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS

5.1 - A CONTRATADA deverá cobrir os riscos derivados da circulação do veículo segurado, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte do veículo até a oficina, ou local adequado, mais próximo do sinistro e as indenizações ou prestação de serviços correspondentes a cada uma das coberturas do seguro, conforme abaixo:

- 5.1.1 - Roubo ou furto, bem como os danos causados pela tentativa desses.
- 5.1.2 - Colisão com veículos, pessoas ou animais, abalroamento e capotamento.
- 5.1.3 - Incêndio e explosão, ainda que resultantes de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros.
- 5.1.4 - Queda em precipícios ou de pontes e, queda de objetos externos sobre o veículo.
- 5.1.5 - Acidente durante o transporte do veículo por meio apropriado.
- 5.1.6 - Submersão total, ou parcial, em água doce proveniente de enchentes ou inundações, inclusive, quando guardado em subsolo.
- 5.1.7 - Granizo, furacão, terremotos e enchentes.
- 5.1.8 - Desabamento de árvores, pontes e edificações.
- 5.1.9 - Danos causados durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto, esteve em poder de terceiros.
- 5.1.10 - Danos materiais a terceiros.
- 5.1.11 - Socorro mecânico e reboque 24 horas.
- 5.1.12 - Cobertura de vidros, faróis, lanternas e espelhos retrovisores, protegidos em todo o território nacional, quer seja em substituição ou reparos;
- 5.1.13 - Acessórios não referentes a som e imagem, exceto os originais de fábrica;
- 5.1.14 - Cobertura para carroçaria até R\$ 10.000,00;
- 5.1.15 - Limites de indenização por cobertura:

a) Responsabilidade Civil Facultativa (RCF):

- I - Valor para indenização de danos materiais: R\$ 100.000,00 (cem mil reais), por veículo;
- II - Valor para indenização de danos corporais: R\$ 100.000,00 (cem mil reais), por veículo.

b) Acidente por Passageiro (APP):

- I - Valor para indenização morte por pessoa: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);
- II - Valor para indenização invalidez permanente total ou parcial por pessoa: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);
- III - Despesas Médicas e Hospitalares (DMH) por pessoa: até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

5.1.16 - Cobertura adicional de assistência 24 horas, com os seguintes serviços mínimos:

- 5.1.16.1 - chaveiro;
- 5.1.16.2 - assistência com socorro mecânico;

Rua Theotônio Gonçalves Corvello nº 532 – Náutica III – São Vicente/SP – CEP 11350-110

PABX: (13) 3465-9000

setrans@saovicente.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História da Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

5.1.16.3- guincho dentro e fora do município de São Vicente, com limite de pelo menos 300 km.

6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1 - Valor de mercado referenciado:

6.1.1 - Em caso de indenização integral, o valor pago deverá ser tomado como base em 100% (cem por cento) do valor divulgado pela FIPE, Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas, divulgada pelo site www.fipe.org.br. E, em caso de extinção ou interrupção da publicação da mesma, a tabela substituta será a tabela MOLICAR, divulgada pelo site www.molicar.com.br, com o mesmo percentual. Fica vedada a utilização de qualquer outra tabela.

6.2 - Da Apólice:

6.2.1 - A empresa não deverá efetuar cobrança pelo custo da apólice.

6.2.2 - Deverá ser emitida uma apólice para os veículos constantes do Anexo I deste termo de referência. Devendo constar nas apólices as seguintes informações:

6.2.2.1 - Identificação e descrição de cada veículo com suas devidas especificações.

6.2.2.2 - Indicação da tabela de referência e da tabela substituta e seus respectivos veículos de publicação.

6.2.2.3 - Indicação do fator de ajuste, em percentual, a ser utilizado. No caso 100%. Excetuando-se os veículos constantes nos itens 23, 24 e 28 da Tabela.

6.2.2.4 - Prêmios discriminados por cobertura.

6.2.2.5 - Bônus, quando houver, observando o disposto no item 6.5 deste Termo de Referência.

6.2.2.6 - Franquia aplicável. Observando o disposto no item 6.7.1.2 deste Termo de Referência.

6.2.2.7 - A entrega da apólice deverá ser realizada no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da Nota de Empenho.

6.2.2.8 - O recebimento provisório das apólices, para efeito de posterior verificação da sua conformidade, será realizado no ato da entrega pela contratada à Prefeitura de São Vicente; e o recebimento definitivo será realizado mediante Termo Circunstanciado e atesto do Recibo de Pagamento, no prazo de cinco dias, pelo Gestor designado pela Administração, contados do recebimento provisório.

6.2.2.9 - A seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para a emissão de 2ª via, emissão de apólice por endosso ou para correção de dados, como placa de veículos e classe de bônus.

6.2.2.10 - O fato de a seguradora deixar de entregar a apólice no prazo estipulado não invalida a aplicação, dentro do prazo e termos previstos neste termo, da cobertura deste serviço em ocorrências de sinistros e/ou problemas correlatos bem como a aplicação das penas previstas em lei.

6.3 - Da Avaria:



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História da Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

6.3.1 - Caso haja alguma avaria preexistente e qualificada na vistoria de contratação do seguro, não será impeditivo para contratação sendo, porém, excluídas da cobertura do seguro em caso de sinistro de Perda Parcial.

6.3.2 - Após procedimento de recuperação, pela PMSV, durante a vigência do seguro, esta deverá submeter o veículo a uma nova vistoria para exclusão da 'Cláusula de Avaria'.

6.3.3 - Avarias preexistentes não serão consideradas em caso de Indenização Integral.

6.3.4 - Caso a seguradora deixe de realizar a vistoria prévia, conforme item 6.9 deste Termo de Referência será desconsiderado quaisquer cláusulas de avaria posterior, assumindo assim a responsabilidade, a partir da contratação, de acordo com objeto deste seguro.

6.4 - Do Aviso de Sinistro:

6.4.1 - A seguradora deverá colocar à disposição da PMSV, 24 horas por dia durante 07 dias da semana, central de comunicação para aviso de sinistro.

6.4.2 - A central poderá funcionar por e-mail, telefone, fax ou serviço online, com acessibilidade em todo o território nacional.

6.4.3 - Havendo a necessidade de reboque, a seguradora deverá atender em um prazo máximo de 02 (duas) horas após o aviso de sinistro.

6.5 - Dos Bônus:

6.5.1 - A licitante vencedora, independentemente de ser ou não a atual contratada, deverá observar os bônus existentes nas atuais apólices, elevando, em mais 1(um), a bonificação para o período da vigência das apólices.

6.5.2 - No caso de não haver apólice vigente, desconsiderar-se-á o item anterior.

6.6 - Do Endosso:

6.6.1 - Quaisquer alterações tais como: inclusão, substituição e exclusão de veículos, na apólice poderão ser solicitadas pela PMSV e processadas pela seguradora, mediante endosso, aplicando-se as regras constantes dos 6.13 e 6.14 deste Termo de Referência.

6.6.2 - Poderá ser solicitado, mediante emissão de endosso, correção de nome do segurado, endereço, chassi e placas dos veículos emitidos erroneamente, entre outras necessidades referentes ao objeto deste contrato, que apresentarem durante o período da vigência do mesmo.

6.6.3 - A emissão de Endosso não deverá ser superior ao prazo de 15 (quinze) dias a contar de pedido expresso pelo Gestor designado pela Administração.

6.7 - Da Franquia:

6.7.1 - A franquia considerada é a obrigatória, devendo ser observados os itens a seguir:

6.7.1.1 - A franquia não deverá ser objeto de classificação das propostas, que serão avaliadas exclusivamente em função dos preços propostos (prêmio).

6.7.1.2 - Os valores das franquias deverão constar obrigatoriamente nas propostas e nas apólices.



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História da Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

6.7.1.3 - Em caso de Sinistro de Perda Parcial, o valor referente à franquia deverá ser pago pela PMSV, à seguradora emitente da apólice, que se responsabilizará pelo repasse à concessionária/oficina que promover o conserto do veículo.

6.7.1.4 - Não haverá cobrança de franquia em caso de Indenização Integral ou danos causados por incêndio, queda de raio e/ou explosão.

6.8 - Salvados:

6.8.1 - Uma vez paga a indenização integral, os salvados passam a ser de inteira responsabilidade da seguradora.

6.9 - Da Vistoria Prévia:

6.9.1 - As empresas interessadas em vistoriar os veículos a serem segurados poderão comparecer à Secretaria de Trânsito e Transportes de São Vicente, em dias úteis, no horário das 10 às 16 horas, até um dia antes da abertura da licitação, no Setor de Frota, instalada na Rua Theotônio Gonçalves Corvello, 532, devendo ser agendada a vistoria pelo telefone 20280360.

6.9.2 - O fato de a seguradora deixar de realizar a vistoria ora prevista, não exime a contratada do cumprimento das obrigações pertinentes a este objeto, inclusive quanto à cobertura de equipamentos e acessórios.

6.10 - Regulação de Sinistro:

6.10.1 - Ocorrendo sinistro, a seguradora deverá realizar o exame das causas e as circunstâncias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para caracterizar o risco, suas consequências e concluir sobre a cobertura.

6.10.2 - Decorrido o prazo estabelecido acima e, caso não haja pronunciamento por parte da seguradora, a PMSV poderá autorizar a realização de correção do dano, devendo a seguradora arcar com o ônus da execução integralmente.

6.10.3 - Não será fixado prazo para comunicação de sinistro podendo ser realizado a critério da PMSV.

6.10.4 - Ocorrendo sinistro que resulte em pagamento de indenização parcial, a reintegração será automática sem cobrança de prêmio adicional.

6.10.5 - Em caso de sinistros em que o veículo aceite recuperação, a escolha da oficina para execução do serviço ficará totalmente a cargo da PMSV, mediante rede referenciada e livre escolha. Não cabendo, pela seguradora, quaisquer impedimentos para liberação da execução do serviço.

6.10.6 - O prazo máximo para as indenizações decorrentes de sinistro não poderá ser superior a 30 (trinta) dias do aviso de sinistro.

6.10.7 - Havendo descumprimento do prazo estabelecido no item anterior, a seguradora ficará sujeita a multa diária de até 2% (dois por cento) do valor da indenização, limitada ao valor total desta, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas nos arts. 156 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

6.11 - Da Indenização:

Rua Theotônio Gonçalves Corvello nº 532 – Náutica III – São Vicente/SP – CEP 11350-110

PABX: (13) 3465-9000

setrans@saovicente.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História da Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

6.11.1 - Todas as despesas de salvamento durante e após a ocorrência de um sinistro ocorrerão, obrigatoriamente, por conta da seguradora.

6.11.2 - Os danos materialmente comprovados, causados pela seguradora ou por terceiros, na tentativa de evitar o sinistro ou minorar o dano ou salvar a coisa serão de total responsabilidade da seguradora.

6.12 - Da Indenização Integral:

6.12.1 - Será caracterizada a indenização integral quando os prejuízos, resultantes de um mesmo sinistro, atingirem ou ultrapassarem a quantia de 75% (setenta e cinco por cento) do valor referenciado.

6.12.2 - Na liquidação de sinistros por indenização integral, o documento de transferência de propriedade do veículo deverá ser previamente preenchido com os dados da proprietária do mesmo e da sociedade seguradora.

6.13 - Da Inclusão e Substituição:

6.13.1 - Havendo a necessidade de inclusão ou substituição de veículo(s), durante o período da vigência deste contrato, a empresa deverá fornecer, previamente, orçamento que contemple o valor do prêmio total referente a cada veículo a ser incluso, considerando para isso, a proporcionalidade dos valores ofertados no certame.

6.13.2 - Em caso de veículos a serem substituídos, cujo valor do prêmio for menor que o prêmio anteriormente contratado, a seguradora deverá realizar a devolução da diferença do prêmio, calculada proporcionalmente ao período a decorrer.

6.13.3 - A devolução deverá ser realizada mediante depósito em conta corrente da PMSV, devendo a empresa enviar recibo à PMSV.

6.14 - Da Exclusão:

6.14.1 - Havendo a necessidade, durante o período de vigência deste contrato, de exclusão de veículo(s), a empresa deverá calcular pela aritmética simples, o valor total a ser devolvido à Administração Pública, mediante a fórmula:

$X \div 12 = Y$ e $Y \times Z = VT$ onde:

X = Valor anual do prêmio por veículo;

12 = Número de meses;

Y = Valor mensal do prêmio por veículo;

Z = Número de meses restantes para o término do contrato;

VT = Valor total a ser devolvido à Administração Pública.

6.14.2 - O valor de Z, número de meses restantes para o término do contrato, será obtido considerando a data a partir da comunicação realizada pela PMSV à operadora do referido seguro.

Esta comunicação poderá ser realizada através de correspondência eletrônica com confirmação de entrega e recebimento ou via carta com aviso de recebimento.

6.14.3 - Considera-se mês, para efeito deste cálculo, período superior a 15 dias.

6.14.4 - A devolução, encontrada no resultado de VT, deverá ser realizada mediante depósito em conta corrente da PMSV, devendo a empresa enviar recibo à PMSV.



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História da Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

7. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO DAS LICITANTES

7.1. Habilitação Jurídica:

7.1.1. Ato Constitutivo (contrato social, estatuto social ou requerimento de empresário) em vigor devidamente inscrito na Junta Comercial e todas as suas alterações. Em caso de Sociedades Comerciais por ações, deverá ser apresentado acompanhado de ata de eleição de seus administradores e, para Sociedades Civas, deve ser acompanhado de prova de diretoria em exercício. Para Empresa Individual, é o Registro Comercial;

7.1.2. Procuração dos respectivos representantes nas licitações;

7.1.3. Documentos dos Sócios;

7.1.4. Documentos do Representante Legal.

7.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

7.2.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídica (CNPJ), expedidos pela Secretaria da Receita Federal;

7.2.2. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual, válida;

7.2.3. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;

7.2.4. Prova de Regularidade com a Procuradoria da Fazenda Nacional, Certidão Quanto a Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional válida;

7.2.5. Certidão negativa de débitos Trabalhista;

7.2.6. Certidão negativa de débitos do FGTS, solicitada em qualquer agência da Caixa Econômica Federal ou por meio eletrônico no site da Caixa, válida.

7.3. Qualificação Técnica:

7.3.1. Comprovação de capacidade Técnico Operacional, mediante a apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado na entidade profissional competente, no qual comprove que a licitante (pessoa jurídica) executou ou executa serviços similares e compatíveis com o objeto desta licitação, contemplando um quantitativo mínimo de 35% dos veículos segurados simultaneamente ou em uma mesma apólice.

7.3.2. Autorização de funcionamento expedida pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, comprovando que a licitante está apta a operar no ramo de seguros.

7.4. Habilitação Econômico-Financeira:

Balanco Patrimonial, demonstrações de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História da Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

Os documentos exigidos para fins de qualificação econômico-financeira deverão comprovar o seguinte:

Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1;

Sendo: Índice de Solvência (I.S.) = $AT / (PC + ELP)$;

Índice de Liquidez Geral (I.L.G.) = $(AC + RLP) / (PC + ELP)$;

Índice de Liquidez Corrente (I.L.C.) = AC / PC ;

Onde: AT = Ativo Total, AC = Ativo Circulante, RLP = Ativo Realizável a

Longo Prazo, PC = Passivo Circulante, ELP = Passível Exigível a

Longo Prazo.

Caso a empresa apresente resultado igual ou inferior a 1 (um) em qualquer dos índices referidos acima, somente será considerada com boa situação financeira caso o Patrimônio Líquido não seja inferior a 10% (dez por cento) do valor global da proposta para contratação.

8. PERFIL DOS MOTORISTAS

Características individuais dos motoristas, como tempo de habilitação, idade ou sexo, não devem ser consideradas como condição delimitadora para efeitos de fixação do seguro a ser contratado.

9. GUARDA E UTILIZAÇÃO DOS VEÍCULOS

9.1 - Os veículos são conduzidos por servidores concursados e/ou comissionados devidamente habilitados e, enquanto estão fora de circulação, permanecem em estacionamento privativo e fechado.

10. DO PRAZO DO CONTRATO E VIGÊNCIA DA APÓLICE

10.1 – O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado sucessivamente, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração.

11. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 – A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas por servidores previamente designados, nos termos dos arts. 117 e 118 da Lei nº 14.133/2021, devendo ser formalmente indicados:

I – o Gestor do Contrato: AIRTON FERNANDES LIEUTHIER, registro: 14.425, Telefone: (13) 2028-0360, e-mail: difrota.setrans@gmail.com



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História da Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

II – o Fiscal do Contrato: VALÉRIO RODRIGUES DA SILVA JÚNIOR, registro: 14.484,
Telefone: (13) 2028-0360

12. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

12.1 - A execução da apólice será acompanhada e fiscalizada pelo Fiscal designado pela Administração;

12.2 - A fiscalização de que trata esse item não exclui nem reduz a responsabilidade da seguradora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade;

12.3 - São atribuições do Fiscal/Gestor:

- a) Zelar para que o objeto da contratação seja fielmente executado conforme o ajustado no contrato;
- b) Anotar em documento próprio as ocorrências;
- c) Determinar a correção de faltas ou defeitos;
- d) Verificar a necessidade de aplicação das sanções administrativas, e;
- e) Encaminhar à autoridade superior as providências cuja aplicação ultrapasse o seu nível de competência, etc.

Nota: As sanções administrativas observarão o disposto nos arts. 156 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I. Executar os serviços objeto deste Termo de Referência de acordo com as especificações e/ou normas exigidas pela Contratante;

II. Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e recursos humanos para a execução completa e eficiente dos serviços;

III. Zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pela contratante, atendendo prontamente as observações e exigências que lhes forem solicitadas;

IV. Havendo sinistro que obrigue a realização de serviços, estes deverão ser executados, obrigatoriamente em concessionária autorizada ou empresa credenciada indicada pela Seguradora, desde que tenha a aprovação e autorização da Contratante, observando que a reposição de peças será procedida utilizando peças originais;

V. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, quanto à execução dos serviços contratados;

VI. Prover condições que possibilitem o atendimento dos serviços a partir da data da assinatura do contrato;

Rua Theotônio Gonçalves Corvello nº 532 – Náutica III – São Vicente/SP – CEP 11350-110

PABX: (13) 3465-9000

setrans@saovicente.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História da Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

VII. Enviar de imediato o corretor responsável, em casos de sinistro, para que seja providenciada a documentação legal necessária à prestação dos serviços, incluindo assistência a terceiros;

VIII. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados ou prepostos na execução dos serviços contratados;

IX. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como laudos, vistorias, salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras despesas que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, no desempenho dos serviços contratados;

X. Vistoriar, IN LOCO, as condições dos veículos para ter conhecimento do estado e situação dos veículos, antecipadamente a realização do contrato;

XI. A empresa Contratada deverá fornecer todo o suporte necessário e suficiente para a dinamização, atendimento e concretização dos vários feitos e etapas do seguro;

XII. A vistoria porventura feita nos veículos correrá por conta da seguradora.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

I. Efetuar o pagamento dos serviços executados, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências desta contratação;

II. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;

III. Comunicar à Contratada, quaisquer irregularidades nos serviços prestados, objetivando a imediata reparação;

IV. Comunicar a Contratada a ocorrência de quaisquer sinistros, durante a vigência do Contrato a ser firmado;

15. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

15.1 - A contratação será realizada por meio da modalidade Pregão, na forma eletrônica, nos termos da Lei nº 14.133/2021, adotando-se o critério de julgamento de menor preço lote/categoria, por se tratar de serviço comum, conforme art. 6º, inciso XIII, da referida Lei.

15.2 - Será declarada vencedora a empresa que apresentar o menor valor por lote/categoria para o seguro dos 38 (trinta e oito) veículos, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

Nota: O critério de julgamento será o de menor preço, conforme art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História da Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

16. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento do prêmio do seguro será realizado em 4 (quatro) parcelas mensais, iguais e sucessivas, sem incidência de juros, observado o cronograma abaixo e as condições previstas no edital/contrato.

Parcela	Condição	Vencimento
1ª	Após a emissão da apólice e apresentação da nota fiscal/fatura	Até 30 dias da emissão
2ª	Conforme cronograma	30 dias após a 1ª parcela
3ª	Conforme cronograma	30 dias após a 2ª parcela
4ª	Conforme cronograma	30 dias após a 3ª parcela

17. DO ORÇAMENTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

17.1 – Em cumprimento ao disposto nos arts. 6º, inciso XXIII, alínea “c”, e 23, §1º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, apresenta-se o orçamento estimado da contratação, com a devida discriminação dos preços unitários por veículo a ser segurado, conforme levantamento de mercado realizado previamente à instauração do certame.

17.2 – A estimativa dos custos foi elaborada com base em cotações obtidas junto a três empresas seguradoras e ao PNCP, considerando:

- O valor médio de mercado dos veículos conforme Tabela FIPE;
- As coberturas mínimas obrigatórias previstas neste Termo de Referência;
- O perfil de uso institucional da frota pública;
- A localização geográfica do risco (Município de São Vicente/SP).

17.3 – Os preços estimados encontram-se detalhados em planilha anexa, com os valores individualizados por tipo de veículo, compondo o valor estimado total da contratação, que será utilizado como referência para o julgamento da proposta mais vantajosa para a Administração.

17.4 – O valor total estimado da contratação é de R\$ 95.615,63, conforme planilha consolidada anexa a este Termo, podendo sofrer variações decorrentes da dinâmica do mercado, sem prejuízo à observância do preço máximo global estabelecido.

18. MATRIZ DE RISCOS

A presente Matriz de Riscos tem por finalidade identificar, avaliar e estabelecer medidas de tratamento dos riscos que possam comprometer a execução do objeto contratual, em conformidade com os princípios do planejamento, eficiência e gestão de riscos previstos na Lei nº 14.133/2021.

18.1 – Identificação e Classificação dos Riscos

Os riscos relacionados à contratação de seguro automotivo da frota oficial estão descritos a seguir:

Rua Theotônio Gonçalves Corvello nº 532 – Náutica III – São Vicente/SP – CEP 11350-110

PABX: (13) 3465-9000

setrans@saovicente.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História da Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

Risco	Causa	Probabilidade	Impacto	Nível de Risco	Responsável	Medidas Preventivas	Plano de Contingência
Sinistro sem cobertura adequada	Especificação incompleta no Termo de Referência	Média	Alto	Alto	Administração	Definição detalhada das coberturas no TR	Aplicação de sanções e responsabilização contratual
Atraso na emissão da apólice	Ineficiência operacional da seguradora	Média	Médio	Médio	Contratada	Estabelecimento de prazos e penalidades	Notificação formal e aplicação de multa
Negativa indevida de indenização	Interpretação restritiva da apólice	Baixa	Alto	Médio	Contratada	Clareza nas cláusulas contratuais	Adoção de medidas administrativas e judiciais
Demora no atendimento de sinistro	Falha na prestação do serviço	Média	Alto	Alto	Contratada	Definição de prazo máximo de atendimento	Aplicação de penalidades contratuais
Defasagem do valor de indenização	Oscilação de mercado	Baixa	Médio	Baixo	Administração	Vinculação à Tabela FIPE	Utilização de tabela substituta
Falha na assistência 24 horas	Problemas operacionais da seguradora	Baixa	Alto	Médio	Contratada	Exigência de cobertura contínua	Aplicação de penalidades
Erro na inclusão/exclusão de veículos	Falhas administrativas	Média	Médio	Médio	Compartilhado	Procedimentos formais de endosso	Correção mediante termo de ajuste
Estabelecimento de franquias inadequadas	Proposta incompatível	Baixa	Médio	Baixo	Administração	Definição prévia de critérios no TR	Desclassificação da proposta
Baixa competitividade no certame	Restrição indevida no edital	Baixa	Médio	Baixo	Administração	Permissão de propostas por categoria	Revisão e republicação do edital
Inexecução contratual	Problemas financeiros da contratada	Baixa	Alto	Médio	Contratada	Exigência de qualificação técnica	Rescisão contratual
Avarias não cobertas	Ausência de vistoria prévia	Média	Médio	Médio	Contratada	Previsão de vistoria facultativa	Responsabilização da seguradora
Demora na regulação do sinistro	Morosidade administrativa	Média	Alto	Alto	Contratada	Fixação de prazos no TR	Execução por terceiros com ressarcimento
Pagamento indevido	Falha na fiscalização contratual	Baixa	Médio	Baixo	Administração	Atuação do fiscal do contrato	Glosa e revisão de pagamentos
Dados incorretos da frota	Erros cadastrais	Média	Médio	Médio	Administração	Conferência prévia dos dados	Correção por endosso
Eventos	Fatores	Baixa	Alto	Médio	Contratada	Previsão de	Acionamento da

Rua Theotônio Gonçalves Corvello nº 532 – Náutica III – São Vicente/SP – CEP 11350-110

PABX: (13) 3465-9000

setrans@saovicente.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História da Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

climáticos severos	naturais					cobertura securitária	apólice
-----------------------	----------	--	--	--	--	--------------------------	---------

18.2 – Classificação dos Riscos

Para fins de gerenciamento, os riscos são classificados conforme abaixo:

I – **Alto**: riscos que exigem monitoramento contínuo e ação imediata;

II – **Médio**: riscos que demandam acompanhamento periódico;

III – **Baixo**: riscos que requerem monitoramento eventual.

18.3 – Alocação de Riscos

A alocação dos riscos observará as seguintes diretrizes:

I – Riscos relacionados à execução do objeto serão de responsabilidade da **CONTRATADA**;

II – Riscos relacionados ao planejamento, especificação e fiscalização serão de responsabilidade da **CONTRATANTE**;

III – Riscos de natureza compartilhada serão tratados conforme disposições contratuais específicas.

18.4 – Monitoramento e Gestão

O acompanhamento dos riscos será realizado pelo Gestor e Fiscal do Contrato, mediante:

I – Registro de ocorrências durante a execução contratual;

II – Avaliação contínua da prestação dos serviços;

III – Adoção de medidas corretivas e aplicação de sanções, quando cabível, nos termos dos arts. 156 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

18.5 – Disposição Final

A presente Matriz de Riscos integra o planejamento da contratação, com o objetivo de promover maior segurança jurídica, eficiência administrativa e adequada gestão contratual.

São Vicente, 21 de julho de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br AIRTON FERNANDES LIEUTHIER
Data: 21/07/2026 14:58:22-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Airton Fernandes Lieuthier
Técnico Responsável

Documento assinado digitalmente
gov.br ALEXANDRE RIBEIRO MARTINS
Data: 22/07/2026 13:22:05-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Alexandre Ribeiro Martins
Secretário

Rua Theotônio Gonçalves Corvello nº 532 – Náutica III – São Vicente/SP – CEP 11350-110

PABX: (13) 3465-9000

setrans@saovicente.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

ANEXO I

Relação e Dados dos Veículos para Contratação do Seguro.

LOTE 1 - VEICULOS LEVES

	MARCA/MODELO	PLACA	CHASSI	ANO/MODELO	COMBUSTIVEL	BP	RENAVAM
1	RENAULT / SANDERO EXP 1.6	FXQ-5190	93Y5SRD64GJ217161	2015/2016	GASOLINA	105419	1078004100
2	NISSAN / FRONTIER 4x4	EBT-7120	8ANBD33B4KL113864	2019/2019	DIESEL	119513	1217437948
3	CHEV / SPIN 18L MT	EPA-4I31	9B6JP7520LB100522	2019/2020	GASOLINA	121141	1225711638
4	RENAULT / DUSTER EXP 1.6	GJT-2J41	93YHSR3H5LJ195481	2019/2020	GASOLINA	125177	1230532193
5	RENAULT / DUSTER EXP 1.6	CCU-0C21	93YHSR3H5LJ194000	2019/2020	GASOLINA	125911	1236315267
6	RENAULT/ SANDERO ZEN10MT	BYW-8F77	93Y5SRZ85MJ472904	2020/2021	GASOLINA	125912	1236314848
7	JEEP/ RENEGADE 1.8 AUTOM	DSV-6D79	98861118XLK327415	2020/2020	GASOLINA	125961	1234791487
8	FIAT / STRADA HD	FGT-5D56	9BD5781FFLY425036	2020/2020	GASOLINA	129038	1239694811
9	RENAULT/KWID	FCK-6D17	93YRBB001NJ009305	2021/2021	FLEX	129508	1276300465
10	JEEP/ RENEGADE 1.8 AUTOM	EEF-3C82	98861118XMK411817	2021/2021	FLEX		1298863896
11	FIAT / GRAN SIENA	EOO-9A63	9BD19710HM3406058	2021/2021	FLEX		1300305182
12	FIAT / STRADA ENDURANCE CS	EXM-1H94	9BD281A2DNYX14354	2022/2022	FLEX	133450	1292681605
13	FIAT / STRADA ENDURANCE CS	FPY-0F86	9BD281A2DNYX14698	2022/2022	FLEX	133451	1292682210
14	RENAULT / KWID ZEN 2	FCX-6C65	93YRBB000PJ303443	2022/2023	FLEX	139754	01319663157
15	RENAULT / KWID	GER-7C15	93YRBB003PJ329843	2022/2022	FLEX	139774	1321975489
16	FORD/ RANGER XL 13P	EGI-4532	8AFER13P0BJ403752	2010/2011	DIESEL	73389	305434535
17	VW/GOL 1.0	EGI-4561	9BWAA05U3CP054858	2011/2012	GASOLINA	71067	348153040
18	VW/SAVEIRO TRENDLINE 1.6 CS	FQY-6810	9BWKB45U9FP057440	2014/2015	GASOLINA	92221	1215038523
19	VW/VOYAGE 1.6	EGI-4501	9BWDB05U7AT081513	2009/2010	GASOLINA	71067	183944631
20	VW/VOYAGE 1.6	FVE-3G00	9BWDB45U7FT025859	2014/2015	GASOLINA	92220	1085049733

LOTE 2 - MOTOCICLETAS

	MARCA/MODELO	PLACA	CHASSI	ANO/MODELO	COMBUSTIVEL	BP	RENAVAM
21	HONDA / XRE 301	FOW-7920	9C2ND1110ER014925	2014/2014	GASOLINA	105962	1040633940
22	YAMAHA / LANDER 250	GEY-9G11	9C6DG3320L0020534	2020	GASOLINA	125179	1230986577
23	YAMAHA / LANDER 250	FZY-6C81	9C6DG3320L0020466	2020	GASOLINA	125181	1230986682
24	YAMAHA / LANDER 250	GG5-8C25	9C6DG3320L0020697	2020	GASOLINA	125180	1230986528
25	YAMAHA / XTZ CROSSER 150 S	FXH-2G01	9C6DG25D0P0009211	2023/2023	GASOLINA	142636	1342750010
26	YAMAHA / XTZ CROSSER 150 S	GJF-6J31	9C6DG25D0P0007580	2022/2023	GASOLINA	142634	1335115274
27	YAMAHA / XTZ CROSSER 150 S	BQU-9G56	9C6DG25D0P0007912	2022/2023	GASOLINA	142638	1342749569
28	YAMAHA / XTZ CROSSER 150 S	GFX-2A66	9C6DG25D0P0007586	2022/2023	GASOLINA	142637	1342749887

Rua Theotônio Gonçalves Corvello nº 532 – Náutica III – São Vicente/SP – CEP 11350-110

PABX: (13) 3465-9000

setrans@saovicente.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

29	YAMAHA / XTZ CROSSER 150 S	FNY-4D15	9C6DG25D0P0009215	2023/2023	GASOLINA	142635	1342750150
30	HONDA NXR 150 BROS ES	EHH-5663	9C2KD0550BR533854	2011/2011	GASOLINA	74260	284945587
31	HONDA/NXR150 BROS ES	EHH-5661	9C2KD0550BR532588	2011/2011	GASOLINA	74262	284944378
32	HONDA NXR 150 BROS ES	EHH-5670	9C2KD0550BR533970	2011/2011	GASOLINA	81183	321530691
33	HONDA/NXR150 BROS ES	EHH-5657	9C2KD0DD0BR533686	2011/2011	GASOLINA	74264	284944661
34	KASINSKI / COMET 150 72	DET-4231	93FCMACMBCM012914	2011/2012	GASOLINA	177975	455331278
35	KASINSKI / COMET 150 73	DET-2589	93FCMACMBCM013174	2011/2012	GASOLINA	177968	454414226
36	KASINSKI / COMET 150 73	DET-4270	93FCMACMBCM013017	2011/2012	GASOLINA	177971	455628920

LOTE 03 - VEICULOS PESADOS

	MARCA/MODELO	PLACA	CHASSI	ANO/MODELO	COMBUSTIVEL	BP	RENAVAM
37	M.BENZ/COMIL P ENG MC	FFA-4035	9BM979277EB938338	2013/2014	DIESEL	105966	1059492854
38	FOTON / AUMARK 1099T	FUK-8640	LVBV4JBBXEJ024485	2014/2014	DIESEL	93690	1021565374

Documento assinado digitalmente
gov.br AIRTON FERNANDES LIEUTHIER
Data: 21/07/2026 14:56:59-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Airton Fernandes Lieuthier
Técnico Responsável



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2026

OBJETO: Contratação de empresa para XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, de acordo com as especificações e condições constantes deste Termo de Referência.

NOME DO PROPONENTE:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE DO PROPONENTE:

E-MAIL DO PROPONENTE:

Declaramos por este e na melhor forma de direito que nossa Proposta Comercial é a seguinte:

Lote XXX:

Item	Descrição	Un.	Qtd.	Valor Total (R\$)
1				

Valor total: R\$ (..... valor por extenso.....).

Prazo de entrega: XXXXXXXXX

Prazo de pagamento: xxxxxxxxxxxxxx

Validade da Proposta: mínimo 60 (sessenta) dias.

Dados bancários para pagamento: *****

Estamos cientes e concordamos com as condições contidas no edital do Pregão Eletrônico nº. */2026 e seus anexos, bem como declaramos que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigente na data de sua entrega.**

Nome e assinatura do Representante legal do proponente

CPF Nº _____

RG Nº _____

(Papel timbrado da proponente)



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

ANEXO III

**DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE CELEBRAÇÃO DO
CONTRATO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2026

1. DA EMPRESA PROPONENTE:

Nome ou Razão Social da proponente: _____,
Endereço _____, Bairro _____ CEP: _____,
Cidade _____, Estado _____, CNPJ nº _____,
Inscrição Estadual nº _____, Conta
Corrente nº _____ Agência _____ Banco _____, Inscrição
Municipal/ISS (alvará) nº _____, nº do telefone _____,
e-mail: _____.

2. DO REPRESENTANTE LEGAL AUTORIZADO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome _____ Função _____ Data de
Nascimento _____ Estado Civil _____ RG nº _____
Órgão emissor _____ CPF _____ Rua
_____ nº _____ Bairro
_____ Complemento _____ Cidade _____ Estado
_____ CEP _____ Telefone _____ Celular
_____ e-mail _____.

3. DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO OU ORDEM DE SERVIÇO:

E-mail para encaminhamento das autorizações de fornecimento/ordem de serviços:
_____.



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Responsável pelo recebimento das autorizações de fornecimento/ordem de serviços:

_____.

Local, ____ de _____ de 2026.

Nome e assinatura do Representante legal do proponente

CPF Nº _____

RG Nº _____

(Papel timbrado da proponente)



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2026

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º XX/2026

Termo de Contrato, que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE e a empresa *****, conforme Processo SEI n.º 22435/2026-93 – Pregão Eletrônico n.º 39/2026 – Processo de Compra nº 91/2026 - Empenho nº. *****.

De um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, inscrito no CNPJ sob o n.º 46.177.523/0001-09, com sede na Rua Frei Gaspar n.º 384, Centro, Município e Comarca de São Vicente/SP, neste ato representada pelo *****, Sr. _____, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa _____, estabelecida na _____, CNPJ/MF _____, neste ato representado pelo Sr. _____, (cargo), RG nº _____ SSP/____, CPF nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, na melhor forma de direito, tendo em vista os termos que constam do Processo SEI n.º 22435/2026-93, Pregão Eletrônico n.º 39/2026, têm entre si ajustado o presente Contrato de Prestação de Serviços, firmado com fulcro na Lei Federal n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 6.375, de 26 de dezembro de 2023; bem como pela legislação superveniente, subsidiária e/ou complementar, e, ainda, pelas cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objeto deste instrumento é a prestação de serviços de seguro automotivo para a frota de veículos oficiais da Prefeitura de São Vicente, de acordo com as condições e especificações do Edital, Termo de Referência e Proposta de preços apresentada pela **CONTRATADA**, constantes do Processo SEI n.º 22435/2026-93, Pregão Eletrônico n.º 39/2026, que são parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

DO PREÇO

CLÁUSULA SEGUNDA - Os valores contratados são:

Lote XXX:

Item	Descrição	Un.	Qtd.	Valor Total (R\$)
1				

Parágrafo Único: O valor global do presente Contrato é de R\$ *****, **

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA TERCEIRA - Os pagamentos dos serviços prestados serão efetuados de forma parcelada, em moeda corrente nacional, mediante crédito em conta corrente, no Banco *****, agência ***** e conta *****, no **prazo de 30 (trinta) dias** após o recebimento da respectiva nota fiscal, ateste pelo requisitante de forma satisfatória e desde que atendidas as condições para sua liberação, em conformidade com o Decreto Municipal nº. 5565-A, de 11 de junho de 2021.

CLÁUSULA QUARTA – Os pagamentos ocorrerão em 04 (quatro) parcelas, conforme item 16 do Termo de Referência:

Parcela	Condição	Vencimento
1ª	Após a emissão da apólice e apresentação da nota fiscal/fatura	Até 30 dias da emissão
2ª	Conforme cronograma	30 dias após a 1ª parcela
3ª	Conforme cronograma	30 dias após a 2ª parcela
4ª	Conforme cronograma	30 dias após a 3ª parcela

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA QUINTA - As despesas com a execução do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

FONTE DE RECURSO: TESOURO

021301 | 26.125.0018.2152 | 3.3.90.39.69 | 01 | 450.0000



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

DA EXECUÇÃO DO OBJETO

CLÁUSULA SEXTA – O objeto do presente Contrato deverá ser executado segundo as condições estabelecidos nos itens 5 e 6 do Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA – A apólice deverá entregue no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da Autorização de Serviço (AS) contendo o número de empenho conforme item 6.2.2.7 do Termo de Referência.

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

CLÁUSULA OITAVA - A CONTRATADA se obriga a:

- I. fornecer o objeto requisitado em estrita conformidade com as especificações exigidas no Termo de Referência e Edital;
- II. manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas;
- III. cumprir todas as exigências descritas neste instrumento e realizar, com seus próprios recursos, todos os serviços relacionados com o objeto deste instrumento, de acordo com as especificações ora estipuladas;
- IV. comunicar, por escrito, imediatamente, ao fiscal do Contrato, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- V. responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se igualmente por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei;
- VI. reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções em relação às especificações do edital;
- VII. prestar todos os esclarecimentos solicitados pela **CONTRATANTE**;
- VIII. cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (artigo 116 da Lei 14.133, de



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

2021).

CLÁUSULA NONA - A **CONTRATANTE** se obriga a:

- I. efetuar o pagamento no prazo e condições estabelecidas neste.
- II. designar fiscal com responsabilidade e autoridade para fiscalizar a execução dos serviços, representando-a em todos os assuntos relacionados ao fornecimento e execução dos serviços objeto do contrato;
- III. prestar todas informações que lhe forem requeridas pela **CONTRATADA**, consideradas indispensáveis ao fornecimento e serviços;
- IV. comunicar à **CONTRATADA** qualquer descumprimento de obrigações e responsabilidades previstas no Termo de Referência, no Edital ou neste Termo de Contrato, determinando as medidas necessárias à sua imediata regularização;
- V. rejeitar no todo ou em parte a prestação em desacordo com as obrigações assumidas pela **CONTRATADA** e especificações constantes do edital.

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA – A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas por servidores previamente designados, nos termos dos arts. 117 e 118 da Lei nº 14.133/2021, devendo ser formalmente indicados:

- I – o Gestor do Contrato: AIRTON FERNANDES LIEUTHIER, registro: 14.425, Telefone: (13) 2028-0360, e-mail: difrota.setrans@gmail.com;
- II – o Fiscal do Contrato: VALÉRIO RODRIGUES DA SILVA JÚNIOR, registro: 14.484, Telefone: (13) 2028-0360.

DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – O cometimento das infrações discriminadas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções descritas na lei e no edital.

DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O prazo de vigência do contrato será de 12(doze) meses contado do primeiro dia útil subsequente à divulgação no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), podendo ser prorrogado a critério da **CONTRATANTE**, desde que



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

mantidas as condições vantajosas à Administração e comprovada a continuidade da necessidade, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

DO REAJUSTE

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Os preços contratuais são fixos e irrevogáveis no prazo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado (08/05/2026). Após o interregno de 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados, utilizando-se, para tanto, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA-IBGE do período, ou, na falta desse, outro índice oficial que, por ventura, vier a substituí-lo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - As inclusões ou alterações de qualquer elemento não constante do presente serão efetuadas por Termo Aditivo que integrarão o presente Contrato para todos os fins e efeitos de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Registros que não caracterizem alteração do contrato poderão ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de Termo Aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 137, nas formas dos artigos 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

DA SUBCONTRATAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – Fica vedada a subcontratação total ou parcial da presente contratação.

DO CONHECIMENTO DAS PARTES

CLÁUSULA VIGÉSIMA - Ao firmar este instrumento, declara a **CONTRATADA** ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Contrato, para nada mais reclamar, em tempo algum.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – O presente Contrato é regulado expressamente pela Lei Federal n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 6.375, de 26 de dezembro de 2023; além das demais disposições legais pertinentes, aplicáveis, inclusive, aos casos omissos.

DO FORO DE ELEIÇÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - As partes elegem o foro da Comarca de São Vicente (SP), com renúncia de quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato.

E por estarem de acordo, foi o presente Contrato assinado eletronicamente pelas partes abaixo indicadas.

São Vicente (SP), na data da assinatura.

“CONTRATANTE”

“CONTRATADA”



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

ANEXO V

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

ÓRGÃO / MUNICÍPIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

CONTRATADA:*****

CONTRATO N° *** /2026

OBJETO: Contratação de empresa para o prestação de serviços de seguro automotivo para a frota de veículos oficiais da Prefeitura de São Vicente, de acordo com as especificações e condições constantes do Termo de Referência.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São Vicente (SP), na data da assinatura.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINAM CONTRATO:

PELO MUNICÍPIO - (ORDENADOR DE DESPESA)

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

PELA CONTRATADA:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura _____

GESTOR DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

FISCAL DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCESP

MUNICÍPIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

CNPJ Nº: 46.177.523/0001-09

CONTRATADA: *****

CNPJ Nº: *****

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): /2026

VIGÊNCIA:

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de seguro automotivo para a frota de veículos oficiais da Prefeitura de São Vicente, de acordo com as especificações e condições constantes deste Termo de Referência.

VALOR: R\$ *****

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

São Vicente (SP), na data da Assinatura.

Nome:

Cargo:

Assinatura: _____



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO
(MODELO)

Referente: Pregão Eletrônico nº 39/2026

DECLARAÇÃO

_____(Licitante)_____, inscrito no CNPJ nº _____, por
intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)
_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº
_____ e CPF nº _____, DECLARA, para fins do
disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de 5 de outubro 1988, e no
inciso VI do artigo 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não
emprega menor de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em
qualquer trabalho menor de 16(dezesseis) anos, salvo na condição aprendiz a partir de 14
(quatorze) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos na condição de aprendiz ()

Local e data:

Assinatura do Proponente



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

(MODELO)

Referente: Pregão Eletrônico nº 39/2026

DECLARAÇÃO

_____(Licitante)_____, inscrito no CNPJ nº _____, por
intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)
_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº
_____ e CPF nº _____, em atendimento ao Art. 63,
inciso IV da Lei 14.133/2021, DECLARA que reserva cargos para pessoa com deficiência e
para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data:

Assinatura do Proponente



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História da Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

ANEXO IX

TERMO DE COMPROMISSO DE CONSÓRCIO

(MODELO)

Referente: Pregão Eletrônico nº ***/2026.

Pelo presente instrumento, as signatárias, com vistas à participação no Pregão Eletrônico nº ***/2026, assumem o compromisso de efetivamente formalizarem a constituição de consórcio, caso vençam a licitação em apreço, pelo que declaram desde já que:

Indico _____

(Indicação clara do nome e qualificação das consorciadas e participação de cada qual no consórcio, sem prejuízo de sua responsabilidade solidária);

A empresa _____ será a líder do consórcio;

Confiro ao líder amplos poderes para representar os consorciados na licitação, em especial: transigir, acordar, renunciar ao direito de recorrer, desistir, responder administrativa e judicialmente em qualquer grau de jurisdição, receber notificação, intimação e citação.

O prazo de duração do consórcio, será de _____ (_____) meses ou até o cumprimento de todas as obrigações contratuais;

As consorciadas serão responsáveis solidariamente pela execução total do contrato, em todos os seus termos.

.....

(Local e Data)

.....

(nome da empresa e do representante legal)